

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2024

PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DA AMEG

**Contrato de Programa que entre si celebram a
AMEG e o MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS para
Controle Populacional de Cães e Gatos.**

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire doravante denominado simplesmente AMEG e o **MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.767.031/0001-78, com sede na Praça Monsenhor Ernesto Caviccholi, nº 340, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa para Controle Populacional de Cães e Gatos pela 178ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 29/04/2021, nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente **Contrato de Programa**, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos da AMEG a ser desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio.

1.2. As esterilizações poderão ser realizadas em clínicas credenciadas ou nas Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, que atenderão aos municípios de acordo com a ordem estabelecida em assembleia ou de acordo com os agendamentos das clínicas credenciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

2.1. Executar diretamente os serviços objeto deste contrato, visando à prestação dos serviços de esterilização cirúrgica, para controle populacional de cães e gatos, através de campanhas itinerantes realizadas nos municípios consorciados em conformidade com as Resoluções nº 962, de 27 de agosto de 2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e

nº 367, de 26 de agosto de 2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais através de estabelecimento médico veterinário móvel (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES) ou clínicas credenciadas conforme detalhado no Projeto Básico aprovado no CRMV-MG.

2.2. Disponibilizar em sua sede toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95.

2.3. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o aos Municípios.

2.4. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de esterilização cirúrgica dos cães e gatos.

2.5. Realizar a fiscalização dos serviços.

2.6. Realizar os abastecimentos e procedimentos de manutenção do veículo.

2.7. Fornecer material em quantidade e qualidade adequadas para a realização dos procedimentos.

2.8. Realizar o pagamento dos médicos veterinários responsáveis pelos atendimentos.

2.9. Deixar o veículo no município 48 (quarenta e oito) horas após o último procedimento realizado, para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência, quando não houver clínica de retaguarda credenciada no município.

2.10. Realizar a quantidade de esterilizações constantes no Plano de Trabalho, nas datas e locais de atendimento a serem marcadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município.

2.11. Realizar em conjunto com o Município campanhas de cuidados e proteção dos animais sensibilizando e conscientizando a população sobre a guarda responsável, zoonoses e promoção da saúde pública.

2.12. Executar a aplicação do pré-anestésico, a tricotomia animal, a retirada do animal do centro cirúrgico através exclusivamente do médico veterinário.

2.13. Efetuar o preparo do centro cirúrgico e a esterilização dos instrumentos hospitalares.

2.14. Ficar responsável pela retirada dos pontos do animal, podendo ser executado em clínicas credenciadas ou nas Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde- UMEES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato para o serviço é de R\$121,17 (cento e vinte e um reais e dezessete centavos) por castração, sendo a quantidade de 600 (seiscentas)

esterilizações cirúrgicas de cães e gatos, machos e fêmeas, totalizando o valor de R\$72.702,00 (setenta e dois mil, setecentos e dois reais).

3.2. O Município custeará a execução do Programa. O valor mencionado no item 3.1 é referente ao custeio de 600 (seiscentas) castrações entre cães e gatos.

3.3. O pagamento será através da dotação orçamentária: 01.02.10.10.305.1006.2128-33.90.39.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito bancário na conta corrente:
Conta AMEG (contrato programa castramóvel):
Banco do Brasil, Agência: 0194-5, Conta: 81566-7.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Prestar informações a AMEG sempre que solicitado.

4.2. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o a AMEG.

4.3. Reportar-se a AMEG sempre que sobrevier demandas ou dúvidas com relação a prestação dos serviços.

4.4. Fiscalizar a execução do contrato, comunicando a ocorrência da prestação dos serviços, em desconformidade técnica, operacional, de atendimento aos usuários, solicitando adoção das medidas administrativas cabíveis.

4.5. Realizar o cadastro dos cães e gatos do município.

4.6. Disponibilizar um local adequado para atendimento às pessoas e aos animais, com cobertura, água, banheiros, acesso à energia elétrica, estacionamento para a Unidade Móvel e um ambiente para a execução dos procedimentos pré-operatório, assepsia, paramentação e pós-operatório, providenciando a limpeza e higienização do local, a fim de garantir a proteção dos animais.

4.7. Acolher e/ou providenciar lar temporário para os animais comunitários (aquele que estabelece com a comunidade em que vive, laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido para os cuidados com o pós-operatório.

4.8. Realizar em conjunto com a AMEG campanhas de cuidados e proteção dos animais sensibilizando e conscientizando a população sobre a guarda responsável, zoonoses e promoção da saúde pública.

4.9. Selecionar os animais a serem esterilizados, organizando a lista de atendimento nos dias de campanha ou naqueles acordados com as clínicas credenciadas.

4.10. Preencher as fichas de atendimentos e termos de consentimentos, colhendo as assinaturas dos tutores antes da realização do procedimento.

4.11. Dar destino adequado às diversas categorias de resíduos produzidos nos dias de atendimento, respeitando para tanto o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município, conforme tipo e origem.

4.12. Garantir pessoal adequado para oferecer suporte nas atividades realizadas durante os atendimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até finalizar o número acordado de esterilizações cirúrgicas, conforme Plano de Trabalho, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. Os CONTRATANTES se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos, MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

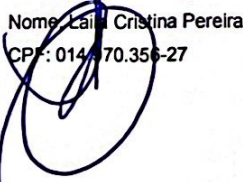
Passos, 22 de agosto de 2024.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

Norival Francisco de Lima
Prefeito de Itaú de Minas


Testemunhas:

Nome: Patrícia Lemos de Melo
CPF: 014.970.356-27


Nome: Laila Cristina Pereira
CPF: 014.970.356-27